



**EMPRESA DESENVOLVIMENTO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2015
PROCESSO Nº. 032/15 - EMHUR**

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS ZERO QUILOMETRO TIPO PICK-UP, TRACÇÃO 4X4, ANO 2015 OU SUPERIOR PARA ATENDER AS DIVERSAS ATIVIDADES DA EMHUR.

IMPORTANTE:

• Início do acolhimento das propostas:

19/06/2015 às 09:00 horas

• Limite do Acolhimento das propostas:

03/07/2015 às 10:00 horas

• Abertura das Propostas:

03/07/2015 às 10:00 horas

• Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:

03/07/2015 às 10:30 horas

• Formalização de Consultas:

Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: cpl.emhur@boavista.rr.gov.br

• Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

• Informação sobre Impugnação:

(95) 3198-3825

PREÂMBULO

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL - EMHUR, inscrito no CNPJ sob o nº 84.056.100/0001-20, com sede na Av. Capitão Júlio Bezerra, São Francisco nº 924, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 032/2015**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2015**, do tipo **menor preço, por LOTE**, a ser realizado as **10:00 horas (Horário de Brasília)**, do dia **03/07/2015**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 aplicada subsidiariamente, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 2- Os trabalhos serão coordenados pela pregoeira da EMHUR, **Maria Solange Alencar de Almeida**, com o apoio da Equipe, ambos designados pela Portaria nº. 001/15-PRESI, publicado no DOM nº 3838, de 07/01/2015, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (provedor do sistema eletrônico).

II - OBJETO

Aquisição de automóveis zero quilômetro tipo pick-up, tração 4x4, ano 2015 ou superior, conforme especificações contidas no ANEXO I do Termo de Referência.

III – DIRETORIA SOLICITANTE

Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro da **EMHUR**.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio deste Município, no endereço www.boavista.rr.gov.br e no sítio www.licitacoes-e.com.br.
 - 1.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.licitacoes-e.com.br, e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, através do endereço eletrônico pregao@boavista.rr.gov.br.

2.1 - Os esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através de endereço eletrônico ou diretamente nos sítios www.licitacoes-e.com.br no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, devendo a consulente verificar os aplicativos, ficando a mensagem acessível a todos os interessados.

3 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo “Licitações”, conforme o Título VI.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

2.4 - impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

4 - A chave de identificação e a senha terão validade por 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município e ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



6 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - O Município não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para o LOTE, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para o LOTE;

1.2 - A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do Lote.

1.3 - As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para abertura das propostas.

2 - A especificação clara das marcas, a serem informadas no campo “Informações Adicionais” do site www.licitacoes-e.com.br deverá ser informada, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação.

2 - A Documentação e Proposta de Preços poderão ser enviadas em um único envelope, identificado na parte externa e frontal com os seguintes elementos:

ENVELOPE DE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – CPL – PREGÃO

A Pregoeira: Maria Solange Alencar de Almeida

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015

PROCESSO Nº: 032/2015

Data e hora da abertura:

Razão Social e CNPJ:

Endereço completo do licitante:

Telefone do licitante:

3.1 - Após o encaminhamento da Documentação de Habilitação e Proposta, o licitante deverá incluir no chat mensagens do Sistema Eletrônico o número do Rastreamento, para acompanhamento do envio do mesmo, desde que atenda o subitem 3.2 do item 3.

3.2 - A documentação que não for recebida dentro do prazo estabelecido no edital, que é de 03 (três) dias úteis a contar do dia posterior da licitação, será desclassificada.

4 - O original da proposta de preço, deverá obedecer as seguintes condições:

4.1 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.



4.2 - Deverá ser apresentada conforme Anexo IV – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

4.3 - Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.

4.4 - Protocolizada juntamente com os originais da documentação de habilitação ou cópias autenticadas, conforme exigência do Título X, item 1 e seus subitens.

4.5 - A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

5 - O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios).

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico observados data e horário limite estabelecidos neste edital.

1.1 - A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita na página inicial do sítio www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.

3.1 - O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sítio.

3.2 - O licitante poderá clicar no botão “Detalhes Disputa” para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances.

3.3 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.



8 - Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

9 - Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

10 - A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

10.2 - Havendo desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes “via chat mensagens”.

11 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06 para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

12-Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

14-Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

15-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16-Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 15, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18-O disposto nos subitens 15 e 17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

19-As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

20-Em cumprimento do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

21-As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a HABILITAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23-A não-regularização da HABILITAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação..

24 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

25 - O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

26 - O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo “responder contraproposta”, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com o pregoeiro.

27 - Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a seqüência “Relatório da disputa” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa;

27.1 - Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

28 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar o pregoeiro da EMHUR, a Documentação de Habilitação e Proposta no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de inabilitação e desclassificação

29 - A proposta preliminarmente arrematada no Sistema do Banco do Brasil, será analisada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e constatado que proposta e documentação estão em conformidade com instrumento convocatório, o ARREMATANTE, será declarado vencedor. Caso o pregoeiro julgue necessário a proposta será encaminhada para análise da aceitabilidade das marcas, especificações pela Secretaria solicitante e habilitado o proponente, o pregoeiro declarará como vencedora do lote a empresa arrematante;

30 - Depois de declarado o vencedor no Sistema do Banco do Brasil, o licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, no prazo de 24 horas, exclusivamente em campo próprio do Sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

30.1 - O pregoeiro adjudicará o lote à empresa declarada vencedora, após as 24 horas, caso não haja intenção de recurso.

30.2 - O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

31 - Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

31.1 - Nessa etapa o pregoeiro também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração.

32 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio www.licitacoes-e.com.br.

32.1 - Quando necessário, o pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.



33 - Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não se refira à integralidade do Lote;

2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua alguns dos itens com preço inferior ao estimado no Termo de Referência já a partir de 50%, a empresa vencedora será obrigada a apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, na forma do art. 48, Inciso II;

2.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

2.5 - não indique a marca do produto ofertado no campo “informações adicionais” no sitio www.licitacoes-e.com.br, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” “conforme exigências do edital” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

3 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados.

4 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante, no qual deverá constar os seguintes documentos:

1.1) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;

1.2) Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste ultimo caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas.

1.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.5) Prova de regularidade do Licitante com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

1.6) Certidão de regularidade quanto à dívida ativa da União;

1.7) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND/INSS);

1.8) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);

1.9) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

1.10) Alvará de funcionamento, juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade, ou equivalente;

- 1.11) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 1.12) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias;
- 1.13) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional – CRP, em plena validade;
- a) A expressão **na forma da lei** será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:
- 1 - publicados em Diário Oficial; ou
 - 2 - publicados em Jornal de grande circulação.
- b) A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 1.14) Serão inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital e não preencherem os requisitos exigidos do item 01 e seus subitens, bem como aqueles que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 1.13 e seus subitens.
- 1.15) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ - dentro da validade;
- 1.16) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;
- 1.17) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- 1.18) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);
- 1.19) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;
- 1.20) Informações para formalização do contrato - Anexo III - preenchido.
- 1.21) Além desta documentação, o licitante deverá atender a todas as exigências do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital, inclusive a qualificação técnica quando houver.

2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em via única, por qualquer processo de cópia autenticada:

- a) por Cartório competente ou
- b) pelo pregoeiro mediante apresentação dos originais para confronto.

2.1 - Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

2.2 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

2.2.1 – se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

2.2.2 – se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;

2.2.3 – se o licitante for a **matriz** e o executor da obra for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e ou da **filial**. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a **filial** e o executor da obra for a **matriz**, observando-se o disposto no **subitem 2.2.2** quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

2.2.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

3 - A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

3.1 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

3.2 – Documentos que requeiram validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, salvo o Atestado de Capacidade Técnica que obedece ao § 5º Art. 30 da Lei nº 8666/93 e a Certidão Simplificada que deverá ser a vigente.

4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente.

XI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1 - Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, somente no horário local das 8:00h as 12:00h e das 14:00h as 16:00h.

1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o setor de licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 12, “caput” do Decreto 3.555/2000 e do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.



- 2 - Caberá o pregoeiro e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.
- 3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XII - DOS RECURSOS

- 1 - Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 1.1 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, nos dias úteis, somente no horário local, das 8:00h as 12:00h e das 14:00h as 16:00h, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
 - 2 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se verbal, será reduzida a termo em ata;
 - 3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
 - 4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
 - 5 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá o pregoeiro a adjudicação;
 - 6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor.
 - 7 - Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - 8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista, quando for o caso, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
 - 9 - Não serão conhecidas os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
 - 10 - A EMHUR não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos ao indicado no subitem 1.1 do item 01 deste Título, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
 - 11 - Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, apresentar solicitação por escrito, devidamente assinado e reconhecido em cartório competente.

XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto de cada LOTE ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



2- Impetrado recurso, após decidido, o pregoeiro divulgará a decisão, por publicação nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista, quando for o caso, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XIV – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 – Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

XV - PAGAMENTO

1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Projeto Atividade nº. : 16.482.00035.2.097

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte: 001

Valor Estimado: **R\$ 223.925,00** (Duzentos e vinte e três mil, novecentos e vinte e cinco reais), inclusos as taxas e impostos pertinentes;

2 - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pela EMHUR, por processo legal e após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até o 15º dia do mês subsequente;

2.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XVI – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

1- Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

1.2 - Anexo II – Minuta Contratual;

1.3 - Anexo III – Informações para Formalização do Contrato;

1.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

4 - O pregoeiro, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio.

4.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a EMHUR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

7 - A EMHUR poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

8 - Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



9 - As decisões do Ordenador de Despesa e do Pregoeiro serão publicadas nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), no Jornal Folha de Boa Vista, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 18 de junho de 2015.

Maria Solange Alencar de Almeida
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o artigo 3º, incisos I a III da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, elaboramos o presente Termo de Referência, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade e ainda configura todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideais para contratação pelo serviço público, descrito no item 02 (objeto). O processo Licitatório deverá obedecer à modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nas condições estabelecidas neste Termo.

2.0- DO OBJETO

2.1 - O presente Termo tem como objeto à **Aquisição de automóveis zero quilômetro tipo pick-up, tração 4x4, ano 2015 ou superior**. As especificações que compõem o objeto, assim como o orçamento estimado encontram-se detalhados no Anexo I deste Termo.

3.0- JUSTIFICATIVA

3.1 – Faz-se necessária abertura de processo licitatório, para a **Aquisição de automóveis**, para atender as diversas atividades dessa Empresa, a qual vem se expandindo na realização de trabalhos externos, bem como: fiscalizações fundiárias, feiras livres e praças públicas, monitoramento e contenção de invasões de áreas públicas, pois a disponibilidade de apenas uma pick-up em nossa frota é insuficiente para atender as demandas diárias da EMHUR.

3.2 - Vale ressaltar que a vantagem de ter um automóvel de grande capacidade, com tração, auxilia nas diversas atividades da Administração Pública e sendo na versão a diesel nos propicia uma economia em combustível.

4.0- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 - Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº. 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Habilitação fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação Econômica Financeira;
- d) Qualificação técnica:
 - a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;



b) Atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

b.1) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.0- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O automóvel será recebido e aceito da seguinte forma:

5.1.1- O prazo para entrega dos objetos será de no máximo 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual;

5.1.2 - A entrega será imediata e em situação provisória, após assinatura do contrato, devendo o objeto em questão estar em perfeitas condições não apresentando defeito, incorreção ou má aparência. Não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade por ausência de estoques da contratada;

5.1.3 – Os automóveis serão entregues nas dependências da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, localizada na **Av. Capitão Júlio Bezerra, nº. 924 – Bairro São Francisco**, no Município de Boa Vista-RR, **devidamente emplacados e licenciados no nome da EMHUR;**

5.1.4 – A entrega será definitiva, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), após o recebimento provisório, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

5.1.5 - Será rejeitado todo ou em parte, qualquer equipamento constante do Anexo I deste Termo de Referência que esteja em situação inferior, ficando a Contratada obrigada a substituí-los, recusados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação expedida pela EMHUR, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato;

5.1.6 - Qualquer substituição por defeito, incorreção ou má aparência ocorrerá sem ônus adicional para a EMHUR;

5.1.7- O objeto parte integrante deste instrumento será entregue de forma integral.

6.0 - DA VIGÊNCIA E GARANTIA

6.1 – O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento;

6.2 – A garantia do automóvel será de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data da nota fiscal;

6.3 – As revisões periódicas acontecerão conforme o estipulado no manual do proprietário.

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DO CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:



7.1.1 – Designar 01 (um) fiscal, com competência legal, para receber os materiais, objeto deste projeto;

7.1.2 - Receber o objeto do Contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;

7.1.3 - Notificar oficialmente a empresa sobre qualquer irregularidade apresentada no ato da entrega dos materiais, estabelecendo o prazo de 03 (três) dias para solução do problema ou substituição do (s) material (is);

7.1.4 - Exigir a qualquer tempo da **Contratada**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;

7.1.5 – Efetuar o pagamento à **Contratada** em conformidade com o disposto no item 11.1 deste instrumento;

7.1.6 - Aplicar à **Contratada** as penalidades regulamentares e contratuais.

7.2- DA CONTRATADA, se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

7.2.1 - Cumprir prazos de entrega;

7.2.2 - Substituir o produto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

7.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato;

7.2.4 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

7.2.5 - Manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

7.2.6 - Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** para representá-la durante o período de vigência do contrato;

7.2.7 - Efetuar imediata correção das deficiências apontada pela **CONTRATANTE** com relação ao (s) material (is) entregue (s);

7.2.8 - Garantir a qualidade do (s) material (is) entregue (s).

7.2.9 - Indicar na proposta de preço a MARCA e MODELO dos automóveis ofertados, em conformidade com as especificações técnicas, constante no Anexo I deste projeto;

7.2.10 - Discriminar nas notas fiscais as especificações dos materiais de acordo com a Proposta de Preço.

7.2.11 A empresa vencedora do certame terá o **prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar o instrumento contratual** e providenciar a sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação.

8.0 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização do objeto deste Termo de Referência será exercida por um Fiscal, nomeado através de Portaria da Presidência da EMHUR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato. (Art. 67 da Lei 8.666/93).



8.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

9.0 – ESTIMATIVA DE GASTOS

9.1 – O valor estimado para a execução do Objeto deste Termo de Referência perfaz um total de **R\$ 223.925,00** (Duzentos e vinte e três mil, novecentos e vinte e cinco reais), inclusos as taxas e impostos pertinentes, conforme apresentado na planilha orçamentária do **ANEXO I**.

10.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a execução do contrato correrão, no presente exercício, à conta da:

Projeto Atividade nº. : 16.482.00035.2.097

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte: 001

11.0 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado pela Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro, até o 15º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via devidamente atestada, apresentação da Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** e comprovação de adimplência com a Seguridade Social – **INSS** e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

12.0 - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento total ou parcial do Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº. 8666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

12.2 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer as situações previstas nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 na forma prescrita nos art. 79 e 80 da mesma Lei, com suas alterações, ficando assegurados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

12.3 - A multa moratória, prevista no Artigo 86 da Lei nº. 8666/93, será calculada pelo percentual de 1 % (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10 % (dez por cento) deste.

12.4 - A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 será calculada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor correspondente a parte do contrato não executada.



12.5 - O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, acarretar as seguintes sanções: Advertência, Multa, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei 8666/93.

12.6 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

12.7 - O Contratante somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º. do Art. 57 da Lei n.º 8666/93.

2.8 - Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.9 - A sanção estabelecida no inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º. 8666/93 é de competência exclusiva da EMHUR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.10 - O valor das multas será descontado dos créditos da Contratada, desde já expressamente autorizado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

23.3 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

23.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

23.5 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

23.6 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Boa Vista, 29 de maio de 2015.

Maria do Socorro Freitas Gomes
Elaborador do Termo de Referência

De Acordo

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente-EMHUR



MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL, E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Empresa Pública de Direito Privado, com sede na Av. Capitão Júlio Bezerra, nº 924, São Francisco, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J/MF nº 84.056.100/0001-20, neste ato representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE, Sr. SÉRGIO PILLON GUERRA**, Brasileiro, Economista, portador do RG nº 8015750212 SSP/RS, inscrito no CPF nº 366.000.080-91, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, n.º 243, Canarinho, nesta capital e a **DIRETORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sra. INGRID NICHOLL**, Brasileira, Contadora, portadora do RG nº 119.884 SSP/RR, inscrito no CPF nº 332.378.322-00, residente e domiciliada na Av. Renato Russo, nº 1232, Cidade Santa Cecília, nesta capital doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA _____**, CNPJ: _____, localizada _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o futuro Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto, guardando conformidade com o **processo nº. 032/2015**, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- Constitui objeto deste contrato à **Aquisição de automóveis zero quilômetro tipo pick-up, tração 4x4, ano 2015 ou superior**, conforme especificações contidas no Anexo I do projeto básico.



CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

2.1 – Funda-se a presente contratação no disposto regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000, Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/6/93 aplicada subsidiariamente.

2.2 – Fazer parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição o Termo de Referência, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA, e demais elementos constantes do **Processo n.º 032/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 – O automóvel será recebido e aceito da seguinte forma:

3.1.1- O prazo para entrega dos objetos será de no máximo 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual;

3.1.2 - A entrega será imediata e em situação provisória, após assinatura do contrato, devendo o objeto em questão estar em perfeitas condições não apresentando defeito, incorreção ou má aparência. Não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade por ausência de estoques da contratada;

3.1.3 – Os automóveis serão entregues nas dependências da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, localizada na **Av. Capitão Júlio Bezerra, n.º 924 – Bairro São Francisco**, no Município de Boa Vista-RR, **devidamente emplacados e licenciados no nome da EMHUR;**

3.1.4 – A entrega será definitiva, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), após o recebimento provisório, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

3.1.5 - Será rejeitado todo ou em parte, qualquer equipamento constante do Anexo I deste Termo de Referência que esteja em situação inferior, ficando a Contratada obrigada a substituí-los, recusados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação expedida pela EMHUR, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato;

3.1.6 - Qualquer substituição por defeito, incorreção ou má aparência ocorrerá sem ônus adicional para a EMHUR;

3.1.7- O objeto parte integrante deste instrumento será entregue de forma integral.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E GARANTIA

4.1 – O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento;

4.2 – A garantia do automóvel será de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data da nota fiscal;

4.3 – As revisões periódicas acontecerão conforme o estipulado no manual do proprietário.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DO CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

5.1.1 – Designar 01 (um) fiscal, com competência legal, para receber os materiais, objeto deste projeto;

5.1.2 - Receber o objeto do Contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;

5.1.3 - Notificar oficialmente a empresa sobre qualquer irregularidade apresentada no ato da entrega dos materiais, estabelecendo o prazo de 03 (três) dias para solução do problema ou substituição do (s) material (is);

5.1.4 - Exigir a qualquer tempo da **Contratada**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;

5.1.5 – Efetuar o pagamento à **Contratada** em conformidade com o disposto no item 11.1 deste instrumento;

5.1.5 - Aplicar à **Contratada** as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2- DA CONTRATADA, se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

5.2.1 - Cumprir prazos de entrega;

5.2.2 - Substituir o produto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

5.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato;

5.2.4 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

5.2.5 - Manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

5.2.6 - Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** para representá-la durante o período de vigência do contrato;

5.2.7 - Efetuar imediata correção das deficiências apontada pela **CONTRATANTE** com relação ao (s) material (is) entregue (s);

5.2.8 - Garantir a qualidade do (s) material (is) entregue (s).

5.2.9 - Indicar na proposta de preço a **MARCA** e **MODELO** dos automóveis ofertados, em conformidade com as especificações técnicas, constante no Anexo I deste projeto;

5.2.10 - Discriminar nas notas fiscais as especificações dos materiais de acordo com a Proposta de Preço.

5.2.11 A empresa vencedora do certame terá o **prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar o instrumento contratual** e providenciar a sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação.



CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO



6.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e os preços unitários são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceitos na licitação acima referida.

6.2 - Os preços são fixos e irrevogáveis para o objeto em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado pela Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro, até o 15º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via devidamente atestada, apresentação da Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** e comprovação de adimplência com a Seguridade Social – **INSS** e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da **Unidade Orçamentária: 0702-EMHUR, Programática: 16.482.0035.2.097, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00, Fonte: 001**; tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a **Nota de Empenho** nº _____, de ___/___/2015.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do objeto deste Projeto Básico será exercida por um Fiscal, nomeado através de Portaria da Presidência da EMHUR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato. (Art. 67 da Lei 8.666/93).

9.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;

10.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial do Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n.º. 8666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/90;

11.2 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer as situações previstas nos art. 77 e 78 da Lei n.º. 8.666/93 na forma prescrita nos art. 79 e 80 da mesma Lei, com suas alterações, ficando assegurados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

11.3 - A multa moratória, prevista no Artigo 86 da Lei n.º. 8666/93, será calculada pelo percentual de 1 % (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10 % (dez por cento) deste.

11.4 - A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei n.º. 8666/93 será calculada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor correspondente a parte do contrato não executada.

11.5 - O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, acarretar as seguintes sanções: Advertência, Multa, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei 8666/93.

11.6 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

11.7 - O Contratante somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º. do Art. 57 da Lei n.º 8666/93.

11.8 - Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.9 - A sanção estabelecida no inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º. 8666/93 é de competência exclusiva da EMHUR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.10 - O valor das multas será descontado dos créditos da Contratada, desde já expressamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Boa Vista Capital do Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2013.

PELA CONTRATANTE - EMHUR:

SÉRGIO PILLON GUERRA

Diretor Presidente

CPF: 366.000.080-91

INGRID NICHOLL

Diretora de Planej. Administrativo e Financeiro

CPF: 332.378.322-00

PELA CONTRATADA: _____:

.....
CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

] **I) - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL ZERO QUILOMETRO TIPO PICK-UP, TRACÇÃO 4X4, ANO 2015 OU SUPERIOR.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL
01	<p>Aquisição de automóvel zero quilômetro tipo pick-up, tração 4x4, ano 2015 ou superior com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cabine dupla; - Motor a diesel; - 04 (quatro) portas; - Direção hidráulica; - Vidros e Travas elétricas nas 4 portas, com alarme; - Retrovisores elétricos; - Ar condicionado; - Airbags duplos; - Chave com controle remoto e chave reserva; - Cambio manual no mínimo 5 marchas; - Freios ABS; - Radio AM/FM, CD e MP3 e entrada auxiliar; - Jogo de tapetes de borracha; - Grade protetora do Carter; - Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; - Revisões previstas no manual do proprietário; - Emplacado e licenciado; - Na cor branca. 	automóvel	02	111.962,50	223.925,00

Boa Vista, 29 de maio de 2015.

Maria do Socorro Freitas Gomes
Elaborador do Termo de Referência



ANEXO III

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

BANCO :

AGÊNCIA:

C/C:

NOME P/ CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF).

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

- 1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato juntamente com o documento de identidade e CPF, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

**IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº ____/15, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Boa Vista/RR, / /2015.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. ___/2015

PROCESSO N°. 032/2015 – EMHUR

LOTE I- AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL ZERO QUILOMETRO TIPO PICK-UP, TRACÇÃO 4X4, ANO 2015 OU SUPERIOR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<p>Aquisição de automóvel zero quilômetro tipo pick-up, tração 4x4, ano 2015 ou superior com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cabine dupla; - Motor a diesel; - 04 (quatro) portas; - Direção hidráulica; - Vidros e Travas elétricas nas 4 portas, com alarme; - Retrovisores elétricos; - Ar condicionado; - Airbags duplos; - Chave com controle remoto e chave reserva; - Cambio manual no mínimo 5 marchas; - Freios ABS; - Radio AM/FM, CD e MP3 e entrada auxiliar; - Jogo de tapetes de borracha; - Grade protetora do Carter; 		automóvel	02		



	<p>- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>- Revisões previstas no manual do proprietário;</p> <p>- Emplacado e licenciado;</p> <p>- Na cor branca.</p>					
Local de Entrega:						
Prazo de Validade Proposta:						
Banco :		Agência:			C/C:	
Boa Vista-RR, / / 15		Ass. e Carimbo do Proponente :				